

**PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 002/2023**

***ALTERA REDAÇÃO DA LEI MUNICIPAL 2.408, DE 06/04/2023. DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

A Vereadora, abaixo-assinada, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e pelo Regimento Interno, encaminha e propõe o seguinte Projeto de Lei do Legislativo:

**Art. 1º.** Fica alterada a redação do parágrafo único do artigo 3º da Lei 2.408/2023, que passa a ter a seguinte redação:

***Parágrafo único.*** *A providência estabelecida pelo presente artigo será adotada pelo Poder Legislativo Municipal, com dotação orçamentária própria, abaixo discriminada:*

*01 Poder Legislativo Municipal.*

*01.01 Poder Legislativo Municipal*

*3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA*

**Art. 2º.** Ficam ratificados todos os demais termos da Lei Municipal 2.408/2023 não modificados pela presente Lei.

**Art. 3º.** A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**SALA DE SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL,** aos onze dias do mês de maio de 2023.

**MARINA DE COL BERTUOL**

**Vereadora do PSD**

## **JUSTIFICATIVA**

O presente Projeto de Lei visa corrigir erro material da redação da Lei 2.408/2023, que não previu dotação orçamentária para realização da despesa de serviço de confecção e instalação de placa identificadora da homenagem prestada ao munícipe Ilso Antônio Car.

Neste sentido, aproveitando a necessária correção da omissão existente, entendo que a homenagem tendo partido de iniciativa do Poder Legislativo, por este deve ser assumida a obrigação pecuniária, com dotação orçamentária própria, evitando-se criar interferências no Poder Executivo, embora possível juridicamente.

À vista do exposto, conto com o apoio dos Nobres Colegas nessa iniciativa.

**SALA DE SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**, aos cinco dias do mês maio de 2023.

**MARINA DE COL BERTUOL**  
**Vereadora do PSD**